



CONTRATO Nº 070/2022
PROCESSO Nº 024/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA** (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.220/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Gelson Miguel Scherer**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **LHD – J AUDIO E LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.673.856/0001-32, com sede na Avenida Flores da Cunha nº 2460, Sala 5, Bairro Centro -Carazinho/RS, neste ato representado pelo Sr. **Jonatã Horlle** portador da Cédula de Identidade nº 2107504041 SSP/RS e inscrita no CPF nº 028.567.570-22, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 014/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 024/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 24º, inciso II e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de 04 (quatro) violinos, 04 (quatro) espaleira para violino e 04 (quatro) estantes para partitura dobrável com bag reforçada, para uso na oficina de música da Secretária da Assistência Social e Habitação e 01 (uma) caixa de som ativa 2X10" 800 Watts, 01 (uma) caixa de som passiva 2X10" 800 Watts e 01 (um) microfone duplo sem fio frequência ajustável – ANATEL (base com dois microfones), para uso na Secretária da Educação, Cultura e Desporto.

SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR R\$ 2.787,60 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	unid	VIOLINOS 4/4-TOP DE SPRUCE PLYWOOD, LATERAL E FUNDO DE LINDEN PLYWOOD, NECK DE MAPLE. ACOMPANHA ESTOJO ANTITÉRMICO, BREU E ARCO	R\$ 529,00	R\$ 2.116,00
02	04	unid	ESPALEIRA PARA VIOLINO ¾ E ¾	R\$ 78,00	R\$ 312,00
03	04	unid	ESTANTES PARA PARTIDURA DOBRÁVEL COM BAG REFORÇADA DREAMER	R\$ 89,90	R\$ 359,60



SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

VALOR R\$ 9.441,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Caixa ativa 2X10" 800watts, com saída para passiva mixer integrado com 4 canais, USB, BT, resp. 80Hz- 20 Khz	R\$ 4.998,00	R\$ 4.998,00
02	01	UN	Caixa passiva 2x10" 800Watts	R\$ 2.573,00	R\$ 2.573,00
03	01	UN	Microfone duplo sem fio frequência ajustável – ANATEL (base com dois microfones)	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de R\$ 12.228,60 (doze mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega do referido objeto é de até 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

1001 08 244 0119 1132 44905226000000 0001 E 45600.4 INSTRUMENTOS UM

0801 12 122 0002 1022 44905233000000 0020 E 21243.1 EQUIPAMENTOS PA



CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer, e pelo CONTRATADO a Sr. Jonatã Horlle.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário da Assistência Social, através do Secretário Sr. Ademir Antônio Renner, e pela Supervisora da Educação, Cultura e Desporto Sr. Eni do Nascimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 024/2022, Dispensa de Licitação nº 014/2022, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 inciso II, e suas alterações e demais legislações pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada-RS, 22 de fevereiro de 2022.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LHD – J AUDIO E LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Jonatã Horlle.
CONTRATADO

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS nº 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 70/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **LHD – J AUDIO E LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.